



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2019-TP

PREÂMBULO

O Município de Aracati, através da Comissão Permanente Central de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 008.10.01, de 10 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução INDIRETA POR DEMANDA MENSAL, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as disposições contidas na Lei Nacional nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06.

Os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em sessão pública marcada para:

HORÁRIO: 09h30min

DIA: 06 de janeiro de 2020

ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente Central de Licitação, localizada na Rua Coronel Alexanzito, nº 1272 – Farias Brito, Aracati/CE

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;
ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES;
ANEXO V – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL;

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



**PREFEITURA DO
ARACATI**
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



- A) CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Aracati, através da Unidade Gestora Contratante;
- B) PMA – Prefeitura Municipal de Aracati;
- C) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;
- D) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato;
- E) CPCL - Comissão Permanente Central de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aracati;

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados, no endereço supramencionado, de segunda às sextas-feiras das 08:00 às 12:00 horas e disponibilizado pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO ARACATI/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 - Desta licitação somente poderão participar os interessados devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Aracati, ou os que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data e horário do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93), e que estejam enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

2.2 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.3 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.3.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas

José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.5 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontre em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE, ou tenha sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6 - Cada licitante deverá comparecer com apenas 01 (um) representante legal que, devidamente munido de documentação hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial;

2.7 - Por documento hábil entende-se:

a) **Procuração pública ou particular**, com firma reconhecida, específica para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante seja o titular.

2.8 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente.

2.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do art. 113, da Lei 8.666/93.

2.10 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93)

2.11 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão.

2.12 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.12.1 - O endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Aracati;

2.12.2 - A identificação precisa e completa do autor e de seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Aracati, dentro do prazo editalício;


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



- 2.12.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 2.12.4 - O pedido, com suas especificações;
- 2.13 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.14 - A resposta da Comissão de Licitação será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra da decisão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Aracati, constituindo a decisão aditamento a este Edital.
- 2.15 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 2.16 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.16.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.0 - DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº _____

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

Deverão serem entregues pelos licitantes.

3.3- Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser entregues pelos LICITANTES, no caso da entrega através de procurador deverá este apresentar procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação do instrumento procuratório não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, mas não poderá representar mais de um licitante junto a Comissão de Licitação sob pena de exclusão da representação das LICITANTES.


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1 - Em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2 - Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3 - Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2 - Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.3.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

4.2.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, com todos os seus aditivos ou o CONSOLIDADO, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.3.5 - DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO, com foto, do sócio administrador ou titular da pessoa jurídica, conforme o caso.

4.2.4- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



- 4.2.4.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002;
- 4.2.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.4.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA FEDERAL e regularidade à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;
- 4.2.4.4 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA ESTADUAL de seu domicílio, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 4.2.4.5 – PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL de seu domicílio, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- 4.2.4.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- 4.2.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

4.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.2.5.1 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- 4.2.5.2. Comprovação da proponente possuir no quadro de empregados ou prestadores de serviços, pelo menos:
- a) Um Web designer/Programador: formação superior em publicidade, design gráfico ou em webdesign, com experiência em criação e desenvolvimento de sites;
 - a1) A experiência em criação e desenvolvimento de sites a que se refere o item acima, deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme Art. 30 da Lei de Licitações;
 - b) Um profissional de edição de conteúdo: formação superior em jornalismo e/ou publicidade e propaganda e/ou comunicação social, com pós-graduação nas áreas de marketing e/ou administração de negócios, tendo em vista a necessidade de compreensão estratégica quanto à marca, seu posicionamento atual e futuro, seus diferenciais e as diversas formas de contato com o público-alvo;
 - c) Um Monitor de redes sociais: formação superior em Comunicação Social, Propaganda ou Marketing, com experiência comprovada de no mínimo um ano em atendimento publicitário e/ou gerência e coordenação de marketing e/ou projetos;
 - c1) A experiência em atendimento publicitário ou marketing a que se refere o item acima, deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme Art. 30 da Lei de Licitações.


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



- d) Um Redator: formação superior em jornalismo ou publicidade e experiência comprovada na produção de conteúdo para internet, com conhecimento das técnicas de redação para ambientes digitais e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo.
- d1) A experiência em produção de conteúdo para internet a que se refere o item acima, deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme Art. 30 da Lei de Licitações.

4.2.5.3. O vínculo do profissional com a empresa licitante, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- b) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

4.2.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

4.2.6.1 - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, certificados por contador habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, registrado pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

4.2.6.1.1 - Caso o proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação no Diário Oficial, também com data obrigatoriamente anterior à data de publicação deste Edital.

4.2.6.1.2 - Deverá apresentar para a comprovação sobre boa situação financeira através dos demonstrativos de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.6.2 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

4.2.6.3 - Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor final proposto, de acordo com o dispositivo do artigo 31, inciso III, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93.


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



4.3 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e-mail, e pessoa de contato e sua qualificação, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4 OUTRAS EXIGENCIAS:

4.4.1 - Declaração, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.4.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

4.4.3 - Declaração da licitante, que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e de que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, firmada por **contador e responsável legal da licitante**, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/06 – Lei Geral da Microempresa, **juntamente com documento que comprove o enquadramento na condição de ME ou EPP** expedido por órgão competente.

4.4.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

4.4.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante e preenchidas em 1 (uma) única via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



- 5.2.1- Modalidade e Número do Processo Licitatório;
- 5.2.2 - A razão social, local da sede e o número de inscrição do CNPJ da licitante;
- 5.2.3 - Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.4 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.
- 5.2.5 - Preço unitário para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.
- 5.2.6 - Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante e assinatura:
 - 5.2.6.1 - Relação, contendo preços unitários de todos os itens de serviço conforme modelo constante do ANEXO II;
- 5.3 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pelos serviços prestados, que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da ordem de serviços.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e os licitantes que desejarem examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes 01 DE HABILITAÇÃO e 02 PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação, seguindo também critérios estabelecidos 4.2.4.1, inc. I do Edital.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01.

- 7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02.

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45, da Lei das Licitações, **JULGANDO MENOR PREÇO GLOBAL;**
- 7.4- Serão desclassificadas as propostas:**
- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 7.4.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Serão ainda desclassificados conforme o caso, os itens das propostas que forem desaprovados na análise proferida pela Comissão de Licitação.
- 7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



7.4.9 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição.

7.4.10 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.11 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 05 do presente edital no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena de decair o direito a contratação;

7.4.11.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.11.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.4.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.11.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11.5 - O disposto nos itens 7.4.9, 7.4.10 e 7.4.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.12- De conformidade com o parecer da CPCL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

8.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar será da competência da Unidade Gestora interessada.

8.3. Aos respectivos gestores se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9.0 - DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO.

9.5- É facultado à ADMINISTRAÇÃO, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 - DOS PRAZOS

10.1- O prazo de execução do objeto deste edital compreende 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, observado rigorosamente as regras contidas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo.

10.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes de futuro contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços licitados;

11.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

11.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto de futuro contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



- 12.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas anteriormente, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 12.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 12.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 12.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do MUNICÍPIO DE ARACATI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao MUNICÍPIO DE ARACATI;
- 12.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O prazo de vigência do contrato decorrente deste, terá duração máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observada as disposições do Art. 57 da Lei de Licitações e Contratos.

14.0 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

15.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

15.3- Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



16.0 - DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos da dotação orçamentária e classificação econômica abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0301.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA CIVIL;

0801.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

1201.2095 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA;

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO:

1001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

17.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados.

18.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a ADMINISTRAÇÃO poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados “ex-offício” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que



- mantenha junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI do Município de ARACATI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

20.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou pela CONTRATADA pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da ADMINISTRAÇÃO;

20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ARACATI.

21.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente Central de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aracati, sita à Rua Coronel Alexanzito, nº 1272 – Farias Brito, Aracati/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00, ou através do e-mail comissaodelicitacao@aracati.ce.gov.br.

22.4 - No interesse do Poder Executivo e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 82800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

22.5 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Central de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0 - DO FORO

23.1 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela CPCL, durante o expediente normal.

23.2 - O foro do Município de Aracati (CE) é o competente para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Aracati/CE, 06 de dezembro de 2019.


JOSÉ ESTELITA DE AQUINO FILHO

Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



- ANEXO I -

TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2019-TP

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO ARACATI/CE.


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da C.P.C.



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA TOMADA DE PREÇOS
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/02.

1. DAS UNIDADES GESTORAS REQUISITANTES

- 1.1. Secretaria Municipal da Casa Civil;
- 1.2. Secretaria Municipal do Turismo e Cultura;
- 1.3. Secretaria Municipal da Educação.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO ARACATI/CE.
- 2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução INDIRETA POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Uma das atribuições da gestão municipal é a construção de espaços permanentes de diálogo e articulação entre as diversas áreas da administração direta e indireta e sua comunicação com a sociedade.
- 3.2. Por meio da execução de ações de comunicação, a Prefeitura de Aracati relaciona-se de forma direta com o conjunto da sociedade municipal proporcionando ao cidadão o direito à informação.
- 3.3. A comunicação social da Prefeitura de Aracati tem como objetivos principais:
 - a) Dar amplo conhecimento à sociedade das políticas e programas do Poder Executivo municipal;
 - b) Divulgar os direitos do cidadão e serviços colocados à sua disposição;
 - c) Estimular a participação da sociedade no debate e na formulação de políticas públicas municipais;
 - d) Disseminar informações sobre assuntos de interesse público dos diferentes segmentos sociais;



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62600-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



e) Promover o Aracati em nível regional, federal e até mesmo no exterior.

3.4 A comunicação digital pode contribuir para o atingimento de todos esses objetivos. Cada vez mais, as estratégias de marketing tradicionais passam a utilizar plataformas e tecnologias digitais para atender os objetivos de comunicação, tornando a estratégia mais completa e efetiva.

3.5. No âmbito da comunicação digital cabe à PREFEITURA:

- a) Definir a adoção de critérios de identidade visual da prefeitura nos sítios e portais dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal na Internet;
- b) Definir diretrizes para a comunicação digital nos sítios e portais dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal.

3.6. Para atuação nessa área é fundamental dominar o processo de construção de soluções digitais, utilizando de forma correta as plataformas e tecnologias digitais. No ambiente digital, podemos enumerar diversas tecnologias e plataformas digitais que podem dar origem a uma ou várias estratégias digitais.

3.7. Uma estratégia de comunicação pode ser composta por uma ou mais estratégias digitais, que indicará os conteúdos e as plataformas e tecnologias mais apropriadas para o atingimento dos objetivos da estratégia. A possibilidade de interação e a mensuração dos resultados *online* são as principais vantagens das estratégias digitais.

3.8. No Brasil, o número de pessoas que utilizam plataformas e tecnologias digitais tem crescido de maneira considerável nos últimos anos, o que tem motivado empresas e governos a tirar proveito dos inúmeros benefícios que eles oferecem. Trabalhar num contexto que se transforma a cada dia, numa velocidade acelerada, requer um constante olhar sobre as inovações que surgem.

3.9. Na área pública, essas plataformas e tecnologias têm sido utilizadas para prestar informações, mobilizar, engajar, educar e oferecer facilidades por meio dos inúmeros serviços on-line disponibilizados aos cidadãos. Vivemos a era da colaboração e da participação social, onde tão importante quanto entregarmos conteúdos ou serviços ao cidadão, a exploração desses processos de co-criação junto ao público-alvo, estabelecem uma efetiva relação entre governo e sociedade.

3.10. Para isso, estar presente e monitorar os assuntos das redes sociais passou a ser vital para perceber os interesses dos cidadãos e levar a eles um conjunto de serviços que os auxiliem em seu pleno exercício da cidadania. Assim, é preciso adotar iniciativas que levem as informações até eles, criando um mecanismo de entrega de conteúdo qualificado através de plataformas como Facebook, Twitter, Youtube, Instagram, Wikipedia, dentre outras.



3.11. Juntamente da atuação em redes sociais se faz necessária a correta mensuração das atividades nestes ambientes. O esforço aplicado na definição de métricas de sucesso (indicadores de desempenho) atrelado aos objetivos estratégicos de cada negócio é o maior valor que as empresas vêm buscando rumo a uma atuação mais estratégica, mensurável e que traduza melhor o retorno sobre o investimento e o engajamento nesse ambiente. No entanto, para que o meio seja utilizado de maneira eficiente na comunicação, é necessário criar estratégias digitais inovadoras e consistentes, a partir de demandas dos diversos públicos, e mantê-los atualizados com relação a conteúdo e forma.

3.12. Diante disso, a contratação se faz necessária para que a Prefeitura de Aracati possa desempenhar suas competências no que diz respeito à comunicação digital no âmbito do Poder Executivo Municipal.

4. DA ESTIMATIVA, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Médio Mensal	Vr. Médio Global
01	Prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital, a serem realizados na forma de execução indireta mensal, para atender a Secretaria Municipal da Casa Civil.	Mês	12	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
02	Prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital, a serem realizados na forma de execução indireta mensal, para atender a Secretaria Municipal do Turismo e Cultura.	Mês	12	R\$ 19.833,33	R\$ 238.000,00
03	Prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital, a serem realizados na forma de execução indireta mensal, para atender a Secretaria Municipal da Educação.	Mês	12	R\$ 19.833,33	R\$ 238.000,00

4.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1.1. A Contratada deverá atuar no atendimento das demandas de comunicação digital da Prefeitura Municipal de Aracati, por meio de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital.

4.1.2. A execução contratual exigirá o domínio do processo de construção de soluções digitais, mediante a utilização adequada das plataformas e tecnologias, as quais darão origem a estratégias, com o objetivo de promover a divulgação e propagação dos conteúdos junto ao público.



4.1.3. Os serviços constantes deste Projeto Básico serão executados e entregues continuamente, mediante Ordem de Serviço.

4.1.4. Os serviços deste processo abrangerão as seguintes atividades:

- a) Monitoramento da presença e visibilidade da Prefeitura Municipal de Aracati nas principais mídias sociais *online*, disponíveis na internet;
- b) Análise e mensuração da mídia gerada pelas partes interessadas (*stakeholders*), blogueiros e formadores de opinião na internet, a respeito da Prefeitura Municipal de Aracati;
- c) elaboração e aplicação de um Plano de Visibilidade para as Unidades Requisitantes nas mídias sociais, onde estarão descritas a estratégia de posicionamento do órgão nestas redes e a estratégia de relacionamento com os seus usuários.

4.1.4.1. Cada demanda será customizada por meio da combinação de serviços, de modo a alcançar a especificação técnica exata do resultado esperado.

4.1.5. Não fazem parte do objeto da contratação serviços de hospedagem de soluções digitais.

4.1.6. Para a execução, a contratada deve, obrigatoriamente, possuir quantitativo suficiente de profissionais, além de estrutura administrativa habilitada, que deverá estar disponível para o cumprimento e execução dos produtos e serviços, objeto da contratação, e que excepcionalmente poderão ser requisitados para alocação, nas dependências da Prefeitura de Aracati, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e prazo exigidos.

4.1.7. A contratada deverá alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com a Prefeitura de Aracati. Os perfis definidos para essa atividade deverão atuar em caráter permanente, e ficarão alocados em escritório da contratada no Município de Aracati.

4.1.8. Será de responsabilidade da contratada prover, aos profissionais, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução dos produtos e serviços definidos neste Projeto Básico.

4.2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.2.1. A contratada deverá monitorar e analisar a presença e a visibilidade da Prefeitura Municipal de Aracati, no mínimo, nas seguintes ferramentas de mídias sociais:

- a) Facebook;
- b) Twitter;
- c) YouTube;
- d) Flickr;



- e) LinkedIn;
- f) Instagram;
- g) Blogs e fóruns relacionados aos interesses desse ente

4.2.2. A contratada deverá utilizar, para a realização do serviço, softwar(es) específico(s) para monitoramento de mídias sociais, a ser chamado de sistema de monitoramento. O sistema de monitoramento deverá possuir interface web, em português do Brasil, que permita o acompanhamento remoto pela CONTRATANTE.

4.2.3. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá substituir, incluir e/ou retirar quais ferramentas deverão ser analisadas.

4.2.4. Os serviços serão executados em duas etapas:

4.2.4.1. A 1ª Etapa – Diagnóstico Inicial e Elaboração do Plano de Visibilidade, onde se fará:

- a) identificação das mídias sociais onde há citações sobre a Contratante;
 - b) identificação dos ambientes e comunidades, dentro das mídias sociais identificadas, em que a Contratante é citada e quais os assuntos relacionados ao ente mais discutidos;
 - c) identificação dos temas e assuntos comentados sobre a Contratante, com avaliação do impacto e relevância dos comentários;
 - d) identificação dos perfis de público que geram comentários sobre a Contratante nas redes sociais;
 - e) identificação de formadores de opinião que discutam temas de interesse da Contratante nas redes sociais, além da mensuração da audiência destes indivíduos e do grau de influência por eles exercido;
 - f) identificação de comunidades, fóruns e outras redes que reúnam públicos e assuntos específicos de interesse da Contratante;
 - g) identificação de ambientes estratégicos, de interesse da Contratante, em que há lacunas informativas a respeito da instituição;
 - h) recomendação do número de citações sobre a Contratante que serão analisadas mensalmente pela contratada, a ser aprovada pela contratante; e
 - l) análises quantitativa e qualitativa dos dados obtidos, com a avaliação da presença da instituição nas redes sociais, incluindo a identificação dos impactos dos comentários e da participação das pessoas na imagem institucional da Contratante.
- 4.2.4.1.1. A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, para a elaboração e entrega do Relatório de Diagnóstico Inicial, a ser elaborado conforme os itens acima.



4.2.4.1.2. Após a aprovação do Relatório de Diagnóstico, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) para entrega de Relatório de Apresentação do Plano de Visibilidade nas Mídias Sociais, o qual abordará inicialmente:

- a) apresentação da estratégia de atuação da Contratante nas ferramentas de mídias sociais, o que inclui, dentre outros itens, a indicação dos ambientes em que é necessária a participação da entidade e os temas que precisam ser abordados na comunicação via redes sociais;
- b) direcionamento de uma estratégia específica de comunicação e relacionamento da Contratante para cada rede social em que a participação da entidade for recomendada;
- c) apresentação dos fóruns e blogs que serão monitorados pela contratada, bem como da estratégia de atuação com tais redes sociais;
- d) identificação das vantagens e desvantagens para cada uma das estratégias apontadas e;
- e) proposição de um fluxo para relacionamento com a contratada para geração e aprovação de conteúdos.

4.2.4.1.2.1. A aprovação do Plano de Visibilidade compete a Casa Civil, devendo a CONTRATADA realizar todos os ajustes solicitados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus complementar.

4.2.4.1.3. O Plano de Visibilidade deverá ser revisto no máximo a cada 06 (seis) meses, para fins de adequação as novas realidades encontradas, conforme os novos cenários observados.

4.2.4.1.3.1. A revisão do Plano não gera qualquer pagamento adicional a Contratada.

4.2.4.2. A 2º Etapa – Atuação e Monitoramento permanentes, que colocará em prática as estratégias estabelecidas na 1º Etapa, conforme a seguinte abordagem:

- a) criação de canais oficiais da Contratante nas ferramentas de mídias sociais, mediante aprovação prévia da contratante;
- b) alimentação dos canais com conteúdos relevantes e com informações fidedignas, com prévia autorização e aprovação da Contratante;
- c) monitoramento contínuo das redes sociais, a fim de atualizar periodicamente o diagnóstico encontrado na 1ª etapa;
- d) gerenciar perfis em redes sociais, incluindo conteúdo e analisando os itens que necessitem de algum tipo de ação, como: resposta, monitoramento, exclusão, etc. A moderação deve ser feita de forma permanente durante a vigência do contrato, com postagens, leitura e classificação (neutro, positiva e negativa) de todas as interações, além da articulação com outros interlocutores para construção de respostas. As intervenções são pontuais e de rápida execução, sem necessidade de elaboração de projetos ou documentos mais elaborados;



e) acompanhar de formar permanente a imagem do órgão/tema em veículos online e redes sociais. O monitoramento deve indicar sua repercussão, reputação, evolução de sentimento, principais influenciadores e demais informações estratégicas para a tomada de decisões. Situações que indiquem possíveis repercussões com alto volume devem ser alertadas, especialmente aqueles que possam gerar crise. O resultado deve ter clareza na apresentação dos dados. A análise deve responder os porquês dos dados e não só os números pelos números, ou seja, explicar as razões pela qual determinado tema está positivo/negativo, o que está gerando este efeito e exemplos de posts/notícias que comprovem esta explicação.

4.2.4.2.1. A Contratante poderá incluir a qualquer tempo canais de comunicação inicialmente não previstos e não analisados na 1ª Etapa dos trabalhos, em razão de posterior diagnóstico de necessidade, em função de novas ações e/ou ferramentas.

4.2.4.2.1.1. Para cada nova rede social inclusa no monitoramento deverá ser elaborado Plano de Visibilidade, sem qualquer novo ônus para a Contratante.

4.2.4.2.2. A empresa deverá comprovar a realização das atividades acima descritas por meio de entrega mensal de Relatório de Gestão e Atualização dos Canais, o qual deverá conter minimamente:

a) Análise das atividades de criação e alimentação de canais e de interação com os usuários realizado nas mídias sociais pela CONTRATADA.

b) Indicação de conteúdos e estratégias mais relevantes empregadas e detalhamento sobre a abordagem e os resultados de comunicação obtidos em cada canal ou perfil de rede social utilizado.

c) Indicação da análise das citações sobre a Prefeitura Municipal de Aracati no ambiente virtual, abrangendo as ferramentas citadas e o número de citações.

d) Ranking com os perfis e blogs mais ativos e relevantes ligados à Prefeitura Municipal de Aracati, sendo no mínimo 5 e no máximo 20, que devem ser acompanhados. Fazem parte destes perfis todas as redes aqui contempladas, em caráter aberto. Os perfis deverão estar classificados de acordo com: audiência (número de seguidores ou fãs), influência (capacidade de transformar o alcance potencial em engajamento dentro das redes, nível de autoridade e assiduidade) e relevância (identificação com os assuntos de interesse da pasta);

e) Listagem das tarefas de moderação, com a visão consolidada das tarefas realizadas e informações detalhadas sobre os temas mais sensíveis e que possam gerar crise.

4.2.4.2.2.1. O Relatório Mensal deverá ser entregue para a Casa Civil, servindo de base para a revisão do Plano de Visibilidade, para fins de adequação da 2ª Etapa, conforme as novas necessidades identificadas.



4.2.4.2.2. Em anexo ao Relatório, a Contratada deverá enviar, em mídia removível, cópias das telas em forma de imagem (*print screen*) de todas as intervenções realizadas em nome da Contratada nas mídias sociais no período analisado pelo relatório, assim como dos comentários ou perguntas do público que tenham motivado as inserções, com os respectivos endereços web de cada intervenção, e com as telas agrupadas por dia e por assunto.

4.2.4.2.3. Nesta etapa é ainda obrigação da CONTRATADA a entrega mensal de Relatório de Monitoramento e Estratégia, com os seguintes pontos mínimos:

- a) relatório analítico, contendo comentários quantitativos e qualitativos sobre a visibilidade da Contratada nas mídias sociais;
- b) identificação de temas e canais de comunicação a serem abordados ou monitorados nos meses seguintes e que não haviam sido previstos anteriormente, acompanhados da respectiva proposta de estratégia de comunicação e/ou relacionamento;
- c) proposição de ações e novas estratégias de comunicação e/ou relacionamento, alinhados com o Plano de Visibilidade, a partir da eventual identificação de novas ferramentas e/ou canais de comunicação nas redes sociais.
- d) relatório analítico dos principais perfis e redes sociais monitorados.

4.2.4.2.3.1. O Relatório Mensal deverá ser entregue para a Casa Civil, servindo de base para a revisão do Plano de Visibilidade, para fins de adequação da 2ª Etapa, conforme as novas necessidades identificadas.

4.2.4.2.4. Nesta etapa é ainda obrigação da CONTRATADA a entrega diária de Relatório de Moderação e Monitoramento, com os seguintes pontos mínimos:

- a) Repercussão, reputação, evolução do sentimento, principais influenciadores e demais informações estratégicas para a tomada de decisões;
- b) Temas de alcance positivo, negativo e irrelevante;
- c) Temas que geraram crise;
- d) Temas com potencial de continuar em pauta;

4.2.4.2.4.1. O serviço de moderação e monitoramento é permanente e diário.

4.2.4.2.4.2. O Relatório de Moderação e Monitoramento diário deverá ser consolidado semanalmente, quinzenalmente e mensalmente, para fins de apresentação da visão geral das constatações.

4.2.4.2.4.3. O serviço de moderação deve ser de acordo com a demanda apresentada e necessidade da Unidade Contratante, variando conforme as necessidades diárias.

4.2.4.2.4.4. O serviço de moderação deve assegurar que o público-alvo estabelecido pelo CONTRATANTE receba a mensagem certa.



4.2.4.2.4.5. O Relatório deverá ser entregue em meio físico e/ou digital, conforme solicitação da Casa Civil.

4.2.4.2.5. O Relatório Mensal de Gestão e Atualização dos Canais e de Monitoramento e Estratégia conterà a análise realizada aos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser entregue até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

4.2.4.2.5.1. O Relatório de Moderação e Monitoramento consolidado a nível mensal deverá ser entregue no mesmo prazo do citado no caput.

4.2.4.2.5.2. A Contratante poderá requisitar a CONTRATADA ajustes necessários nos Relatórios, com o intuito de realização adequada dos fins do contrato, inclusive solicitando novas mídias e temas para análise e controle.

4.3. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO:

4.3.1. Requisitos mínimos do sistema de monitoramento:

- a) monitorar 24 horas por dia, 7 dias da semana;
- b) garantir o armazenamento de todo o histórico dos termos e citações monitoradas pelo sistema, através da manutenção de um Banco de Dados;
- c) possibilitar a consulta da amostra analisada por filtros, tais como: assunto, público, rede social, data da publicação do comentário e palavra-chave; e
- d) gerar relatórios com os dados coletados no monitoramento a qualquer tempo, podendo ser especificado o período-base e o assunto
- e) utilizar protocolos seguros para acesso pelos usuários e para o processo de autenticação;
- f) garantir a disponibilidade, a integridade e a correção das informações, mesmo quando submetido a condições de grande concorrência e/ou volume de dados;
- g) possuir interfaces em português do Brasil.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos Orçamentários consignados nas respectivas secretarias, conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- * 0301.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA CIVIL;
- * 0801.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
- * 1201.2095 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA;



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexandrino, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO:

1001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, segundo as ordens de serviços expedidas pelas Unidades Gestoras contratantes, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

6.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do prestador do serviço, ou outro meio devidamente ajustado entre as partes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto de futuro contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas anteriormente, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



7.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

7.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI;

7.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes de futuro contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços licitados;

8.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência de contrato decorrente deste termo, terá duração máxima de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, devendo ser observado as regras contidas no Art. 57 da Lei de Licitações e Contratos.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Município de ARACATI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

11.2. Comprovação da proponente possuir no quadro de empregados ou prestadores de serviços, pelo menos:

11.2.1. Um Web designer/Programador: formação superior em publicidade, design gráfico ou em webdesign, com experiência em criação e desenvolvimento de sites;

11.2.1.1. A experiência em criação e desenvolvimento de sites a que se refere o item acima, deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme Art. 30 da Lei de Licitações;

11.2.2. Um profissional de edição de conteúdo: formação superior em jornalismo e/ou publicidade e propaganda e/ou comunicação social, com pós-graduação nas áreas de marketing e/ou administração de negócios, tendo em vista a necessidade de compreensão estratégica quanto à marca, seu posicionamento atual e futuro, seus diferenciais e as diversas formas de contato com o público-alvo;



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



11.2.3. Um Monitor de redes sociais: formação superior em Comunicação Social, Propaganda ou Marketing, com experiência comprovada de no mínimo um ano em atendimento publicitário e/ou gerência e coordenação de marketing e/ou projetos;

11.2.3.1. A experiência em atendimento publicitário ou marketing a que se refere o item acima, deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme Art. 30 da Lei de Licitações.

11.2.4. Um Redator: formação superior em jornalismo ou publicidade e experiência comprovada na produção de conteúdo para internet, com conhecimento das técnicas de redação para ambientes digitais e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo.

11.2.4.1. A experiência em produção de conteúdo para internet a que se refere o item acima, deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme Art. 30 da Lei de Licitações.

11.3. O vínculo do profissional com a empresa licitante, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- b) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.


JULIO NETO ANDRADE JUCÁ

Ordenadora de Despesas da Casa Civil


ALDELINO DE OLIVEIRA SILVA

Ordenador de Despesas do Turismo e Cultura


MOISÉS OTÁVIO DA SILVA

Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação



**PREFEITURA DO
ARACATI**
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



- ANEXO II -
MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de ARACATI.

TOMADA DE PREÇOS N° _____

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° _____, pelo preço mensal global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 08 (oito) meses.

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Mensal	Vr. Global

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ

José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



- ANEXO III -

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO OUTORGADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de ARACATI, Estado do Ceará, relativo a Tomada de Preços Nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os envelopes contendo os documentos de habilitação e de proposta de preços, se responsabilizando solidariamente pelo seu conteúdo, assinar toda a documentação necessária, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675, do Código Civil, está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data.

.....
OUTORGANTE


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



- ANEXO IV (item 1) -

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), DECLARA, para cumprimento das exigências editalícias da TOMADA DE PREÇOS Nº ____ e para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura e carimbo da proponente

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



- ANEXO IV (item 2) -

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº _____, junto ao Município de Aracati, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura e carimbo da proponente


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 82800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



- ANEXO IV (item 3) -

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência na Tomada de Preços nº _____, realizada pelo Município de Aracati/CE.

Local e data.

Assinatura e carimbo da proponente


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



- ANEXO V -
MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARACATI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Nº __, Bairro _____, Aracati/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado por seu(a) Secretário(a) Sr(a). _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº _____, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a _____, a ser realizado na forma de execução indireta mensal.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A Contratante pagará a Contratada pela execução do objeto deste termo contratual o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor global de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes de futuro contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços licitados;
- 4.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 4.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



- 5.1- Executar o objeto de futuro contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas anteriormente, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 5.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI;
- 5.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1- O contrato terá um prazo de vigência de _____, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



**PREFEITURA DO
ARACATI**
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



8.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

8.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

8.3- Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLAUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos da dotação orçamentária nº _____, classificação econômica nº _____, fonte de recurso _____.

CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do ARACATI, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de ARACATI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1-A rescisão contratual poderá ser:

13.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou pela CONTRATADA pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

13.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

16.1- O foro da Comarca de Aracati, Estado do Ceará, é o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Aracati/CE, ___ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE ARACATI/CE
CNPJ Nº _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>
<<<CNPJ Nº>>
<<<REPRESENTANTE>>
<<<CPF Nº>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº _____

2. _____
CPF Nº _____


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL